

++++
++++
++++

Alterações Estatutárias



sicoob.com.br



Artigo 2º



Inciso II. Inclusão redação

a oferta de operações de crédito com o compartilhamento de recursos e de riscos com outras cooperativas integrantes do Sicoob, com vista a garantir vantagens econômicas aos seus associados;

Inciso II renumerado, passando a figurar como inciso III

§ 1º . Readequação da redação, sem alteração do conteúdo



Artigo 3º

§ 3º. Readequação redação com inclusão de termos:

“bem como a decorrente da adesão ao sistema de garantias recíprocas, nos termos deste Estatuto Social.”

§ 5º. Readequação redação com inclusão de termos:

“formalizado por meio de convênio entre a cooperativa e a entidade cogestora, a ser aprovado pela assembleia geral, estabelecendo, pelo menos, a caracterização das situações consideradas de risco que justifiquem a implantação do regime de cogestão, o rito dessa implantação por iniciativa da entidade cogestora e o regimento a ser observado durante a cogestão, e a realização, no prazo de até 1 (um) ano da implantação da cogestão, de assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a manutenção desse regime e da adoção de outras medidas julgadas necessárias;”

+ + + + + + + +
+ + + + + + + +
+ + + + + + + +
+ + + + +



Artigo 3º



Inciso VI. Readequação redação com inclusão de termos:

“mediante autorização prévia do Banco Central do Brasil, ao qual cabe estabelecer o prazo de duração da medida ou condição para cessação desta, e a Cooperativa fica impedida de desfiliação do Sicoob Central Crediminas, ou do Sicoob, e de realizar o distrato da atividade de supervisão prestada, conforme o caso.”



Inciso VIII. Inclusão redação

caberá ao Sicoob Central Crediminas a contratação e destituição dos auditores externos, na forma da regulamentação em vigor



Capítulo I e Artigo 5º



Alteração no nome do Capítulo I com
inclusão de termo (e de demissão)

Da área de atuação e de demissão

Art. 5º. Readequação redação, sem alteração do conteúdo

§ 1º. Exclusão

Podem permanecer na Cooperativa as pessoas que, quando da associação, reuniam as condições estatutárias para admissão no quadro social.

§ 2º remunerado, passando a figurar como § 3º

O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).



Artigo 5º



§ 3º remunerado, passando a figurar como § 2º, com inclusão de incisos do II ao VII

II. aquele que não seja domiciliado ou estabelecido na área de admissão da cooperativa;

III. aquele que realizar fraude na admissão ou no relacionamento com a cooperativa ou por determinação legal e/ou regulamentar;

IV. aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;

V. aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

VI. aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;

VII. aquele que infringir obrigações e/ou regulamentos contratuais de produtos e/ou serviços contratados na Cooperativa e/ou no Sistema Nacional de Crédito Cooperativo;



Artigo 5º e Artigo 8º



Artigo 5º

§ 4º remunerado, passando a figurar como § 3º

§ 4º. Inclusão redação

Podem permanecer na Cooperativa as pessoas que, quando da associação, reuniam as condições estatutárias para admissão no quadro social, ressalvado o disposto no § 2º.

Artigo 8º

Inciso V. Readequação redação com inclusão de termos

“especialmente alteração de endereço residencial e/ou comercial, alteração de estatuto ou contrato social, telefone, endereço eletrônico e informações financeiras;”



Artigo 10

Artigo 11



Artigo 10

Inciso II. Readequação da redação com inclusão de termos recorrentes e relevantes

§ 3º. Readequação da redação com alteração do termo “interpor” por “interposição de”

Artigo 11

Artigo 11. Inciso I. Readequação da redação com inclusão de termos “ou do ente despersonalizado”

Inciso IV. Alteração da referência do artigo 5, §1º, para artigo 5, §4

§ Único. Altera referência do inciso V para IV, bem como retirada dos termos “, à exceção do motivo previsto no art. 5º, § 3º, inciso I, observadas as regras para eliminação de associados.”



Artigo 14

Artigo 15



Artigo 14

§ 3º. Inclusão redação

A efetivação dos direitos previstos no parágrafo anterior está condicionada ao cumprimento das obrigações sociais previstas neste Estatuto Social e nas operações com a cooperativa.

Artigo 15

§ 3º. Inclusão redação

As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, nos termos do art. 18, I, deste Estatuto Social, sem prejuízo das demais garantias formalmente constituídas.



Artigo 15

Artigo 16

Artigo 18, incisos I, II, III e alínea C

+ + + + + + +
+ + + + + + +
+ + + + + + +
+ + + + +

Artigo 15. §3º, § 4º e § 5º, renumerados, passando a figurarem como § 4º, § 5º e § 6º.

Artigo 16. Readequação da redação com alteração do termo “se associar” para “associar-se”

Artigo 18, inciso I. Readequação da redação com inclusão dos termos “seja na condição de devedor principal ou solidário,” “inclusive nas hipóteses em que houver a substituição do associado pelo espólio;”

Inciso II. Readequação da redação, sem alteração do conteúdo

Inciso III. Readequação da redação, sem alteração do conteúdo

Alínea c). Readequação da redação, sem alteração do conteúdo



Artigo 20, § 1º, inciso I e § 2º caput

Artigo 21, inciso II

+ + + + + + +
+ + + + + + +
+ + + + + + +
+ + + + +

Artigo 20, § 1º, inciso I e § 2º caput

§ 1º. Readequação da redação com alteração do termo “estabelecida” por “aprovada”

§ 2º. Caput. Readequação da redação com inclusão dos termos ficará à disposição da Assembleia Geral e

Artigo 21, inciso II

Inciso II. Readequação da redação com inclusão de termo 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação, que poderá ser executada mediante convênio com entidades públicas e privadas.



Artigo 21 – inciso II, § 1º e §2º Artigo 23, § 2º, inciso IV



Inciso II. § 1º. Readequação da redação, com alteração do termo “canalizados” por “destinados”;

Inciso II. § 2º. Readequação da redação, com retirada do termo “fundos”, após os termos “Além dos”;



Artigo 23, §2º, inciso IV

Inciso II. Inclusão redação

descumprimento de normas legais e regulamentares, bem como de políticas, decisões, diretrizes, normativos internos e procedimentos, de caráter sistêmico nacional ou regional, instituídos pelo Sicoob e aplicáveis às cooperativas filiadas



Artigo 25, caput Artigo 26, caput

Artigo 28, caput Artigo 34, incisos V e VI



Artigo 25. Readequação do artigo com a inclusão de vírgula após a palavra conter,

Artigo 26. Readequação do artigo com Inclusão do termo "ou, ainda, pelo registro no sistema eletrônico/digital utilizado, desde que possa ser impresso", no caput,

Artigo 28. Readequação do artigo com inclusão dos termos "pessoa natural que seja"

Artigo 34, inciso V. Readequação do artigo com a inclusão dos termos "dos" e "das"

Artigo 34, inciso VI. Readequação do artigo com retirada dos termos "dos honorários, gratificações e/ou benefícios", e inclusão do termo de "remuneração"



Artigo 36



Artigo 36, inciso I. Readequação do inciso com a inclusão dos termos “e maior de 18 (dezoito) anos;”

Inciso II. renumerado, passando a figurar como inciso III, e III passando a figurar com II

Inciso V. remunerado para inciso XI, remunerando inciso VI para o V, e consecutivamente até o inciso XI, que passa a ser inciso X

§ 2º. Readequação da redação, alterando a referência antes feita ao inciso II, agora ao inciso III

§ 2º, inciso III. Readequação da redação com a inclusão dos termos “dentre outros cargos políticos”

§4º Readequação da redação, alterando a referência antes feita ao inciso VII, agora ao inciso VI

§ 6º Exclusão da redação, renumerando o § 7º para §6º, e § 8º para § 7º



Artigo 40

Artigo 40, inciso I. Readequação da redação, sem alteração do conteúdo

Artigo 40, inciso II. Readequação da redação, sem alteração do conteúdo

Artigo 40, inciso III. Inclusão redação nos impedimentos de exercício do mandato pelo presidente, superiores a 60 (sessenta) dias corridos, exceto no caso previsto no parágrafo 8º, será caracterizada vacância desses cargos e os ocupantes serão mantidos no cargo de conselheiro de administração, sendo que, neste caso, o Conselho de Administração designará substituto(s) escolhido(s) entre seus membros;

Artigo 40, Inciso III renumerado para inciso IV

Inciso IV, alínea a) inclusão dos termos “comprovada por meio de laudo médico”

Inciso IV, alínea e) alteração do termo “ao” para “o”

Inciso IV, alínea h) alteração dos termos do “Sicoob Central Crediminas” para “Cooperativa e/ou da Central”

Inciso IV, alínea i) inclusão do termo “ou da publicação de sua nomeação para cargo político;”

Inciso IV, §1º retirada do termo “e”, inclusão da vírgula, seguida do termo “registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.”

Inciso IV, §4º. Alteração do termo “final” por “fim”

Inciso IV, §6 Alteração do termo “na hipótese” por “nas hipóteses”, bem como de “descrita no inciso I”, por “descritas nos incisos I e II”

Inciso IV, §7º alteração da referência antes feita ao inciso “III”, agora feita ao inciso “IV”

§ 8º inclusão

“A conselheira gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá afastar-se por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do parto, da adoção ou da obtenção da guarda.”



Artigo 41

Inciso II. Readequação da redação, sem alteração do conteúdo

Inciso X. Inclusão redação

aprovar a subscrição de capital no Banco Sicoob ou em outras entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);

Inciso X, renumerado passando a figurar como inciso XI

Inciso XI, renumerado passando a figurar como inciso XII

Inciso XIII. Inclusão. deliberar sobre os critérios para devolução do capital social, nos casos de resgate ordinário, de conformidade com o art. 18, inciso II, deste Estatuto;

Inciso XII, renumerado passando a figurar como XIV, e assim consecutivamente até o XV, renumerado passando a figurar como XVII;

inciso XVIII. Inclusão. deliberar sobre as regras e os critérios de exceção ligados à concessão de operações de crédito, de forma a gerir possíveis conflitos de interesses e resguardar os interesses da Cooperativa.

Inciso XVI, renumerado passando a figurar como XIX, e assim

consecutivamente até o XIX, renumerado passando a figurar como XXII



Artigo 42 Artigo 46

Artigo 45 Artigo 47

Artigo 42, inciso I. Readequação da redação, com inclusão do termo “de”

Artigo. 45. Inciso I. Readequação da redação, com inclusão do termo “nos”

Inciso II. Readequação da redação, com inclusão do termo “nos”

Inciso II, § 2º. alteração do termo “se afastar” por “afastar-se” e inclusão do termo “contados da data do parto, da adoção ou da obtenção da guarda”

§ 4º a ser § 5º. Inversão de redação, passando o § 4º a ser § 5º e vice versa

Artigo 46. Readequação do artigo, sem alteração do conteúdo

Alínea h). inclusão de vírgula, após o termo Crediminas, e termo Supervisão, após auditoria

Alínea i). retirada do termo “da sociedade, observando-se as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração;” e inclusão de “quando delegado pelo Conselho de Administração;”

Alínea m). inclusão do termo “da Central, de outras entidades do Sicoob ou a advogado;”, bem como “quando for o caso”

Artigo 47. inciso III. Readequação da redação, com inclusão dos termos “, salvo o mandato *ad judicium*.”



Artigo 48 Artigo 58

Artigo 50

Artigo 48, § Único. Readequação da redação, com inclusão do termo “ou retorno do ausente”

Artigo. 50, § 1º. Readequação da redação, com retirada do termo “no” e inclusão do termo “em”

Artigo. 50, § 2º. Exclusão da redação, sendo o § 3º renumerado para § 2º, e § 4º para § 3º

Artigo 50, § 4º. Inclusão de redação

A conselheira gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá afastar-se por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do parto, da adoção ou da obtenção da guarda.

Artigo 58. Inclusão de redação

Todas as operações e todos os serviços prestados pela Cooperativa aos seus associados são denominados atos cooperativos e decorrem da relação societária iniciada com a admissão mediante subscrição e integralização do capital social mínimo.

Parágrafo único. Os atos cooperativos não implicam operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria, razão pela qual não constituem ato de comércio e relação de consumo.



Muito obrigado!

Diretora
Administrativa

